



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.978, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a determinação contida na Lei Federal nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

Considerando que a atuação da equipe multiprofissional de Assistente Social e Psicólogo, nos termos da Lei Federal nº. 13.935/2019, deve pautar-se pelo desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e mediação das relações sociais e institucionais;

Considerando que o trabalho do Assistente Social e do Psicólogo deverá considerar o projeto político-pedagógico da rede municipal e de seus estabelecimentos de ensino;

Considerando que, atualmente, apesar de estar vigente o Concurso Público nº. 01/2019, inclusive para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, está vedada pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020 a admissão de pessoal que não seja para suprir reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, ficando, assim, inviabilizado o provimento originário de cargo público;

Considerando que, não bastasse a vedação da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, o perfil dos cargos de Assistente Social e de Psicólogo constante do Concurso Público nº. 01/2019 não contempla as recomendações do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE), da Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP), da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e da Federação Nacional de Psicólogos (FENAPSI), que orienta que a seleção para atuar na educação básica contemple pontuações diferenciadas para candidatos com títulos de pós-graduação na área educacional e que as provas escritas versem sobre conteúdos que se relacionam com o campo educacional;

Considerando a impossibilidade de criação de cargo público de Assistente Social Educacional e de Psicólogo Educacional, compatíveis com



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

a natureza e especificidade da educação básica, em razão da proibição de aumento de gastos, nos termos do inciso II, do art. 8º, da LC Federal nº. 173/2020;

Considerando que, no momento, a forma viável de cumprimento da Lei Federal nº. 13.935/2019 é a contratação temporária e emergencial de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que é dever da rede municipal de ensino atuar de forma célere para atenuar os graves prejuízos cognitivos, emocionais e sociais dos alunos, após longo período de pandemia de COVID-19, sendo a presença do Assistente Social Educacional e do Psicólogo Educacional um importante recurso em prol da aprendizagem escolar;

Considerando que a admissão das funções de Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional deve-se guiar pela escolha dos candidatos mais capacitados, sendo a realização do processo seletivo público indispensável à observância dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que as atividades desenvolvidas na rede pública de ensino foram reconhecidas como *serviço essencial*, nos termos do Decreto Estadual nº. 65.597/2021, sendo a contratação temporária e emergencial de Assistente Social Educacional e de Psicólogo Educacional amparada pelo inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso IV do art. 8º da LC Federal nº. 173/2020 e pela Lei Municipal nº. 3.946/2001, alterada pela Lei Municipal nº. 4.846/2007,

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo de contratação de pessoal em caráter temporário, para desempenhar as funções de Assistente Social Educacional e de Psicólogo Educacional, nos termos a serem definidos em Edital.

ART. 2º. O processo seletivo simplificado de que trata o presente Decreto será realizado por uma comissão organizadora, examinadora e julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e/ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos seguintes servidores:

Presidente:	BEATRIZ AKEMI OKUMA	- CPF nº. 360.655.668-37
Membro:	LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES	- CPF nº. 297.380.968-12
Membro :	FÁBIO MARIANO DA PAZ	- CPF nº. 339.390.198-28
Membro:	NATÁLIA VITORINO GALDEANO	- CPF nº. 356.810.798-80.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comissão referida no *caput* deverá cumprir as determinações constantes do Edital de regência do processo de seleção.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. As contratações decorrentes do processo seletivo simplificado terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 10 (dez) meses, e serão regidas pela Lei Municipal nº. 3.946, de 26 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 4.846, de 21 de março de 2007.

ART. 4º. As demais regras e aspectos pertinentes ao processo de seleção e às contratações dele decorrentes serão disciplinadas pelo respectivo Edital de regência e convocação.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de dois mil e vinte e um.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

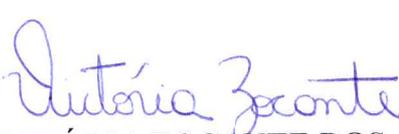


ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação



MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo